PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL N° 420/2001, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

QUE DÁ DENOMINAÇÃO A ESCOLA LOCALIZADA NO SÍTIO NOVO, DISTRITO DE PALESTINA DO CARIRI, MAURITI- CEARÁ, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominada de " ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANTÔNIO GOMES" a Unidade Escolar localizada no Sítio Novo, Distrito de Palestina do Cariri, Mauriti – Ceará.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a comunicar aos Órgãos competentes esta decisão tomada por esta Casa Legislativa, a fim de que seus efeitos jurídicos se reproduzam.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GOVERNO DO MUNICIPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 29 DE AGOSTO DE 2001.

MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL